



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI Nº 020/93, de 08.03.93.
(Ref.: Mensagem nº 019/93, de 08.03.93)

Autoriza o Poder Executivo a aprovar Desmembramento de Terreno requerido' por Janete Guiducci e outros, na forma que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretuou, e eu, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar Desmembramento de Terreno requerido por Janete Guiducci e outros, de imóvel localizado à Rua Inês Guiducci, Bairro Industrial, nesta cidade, com modificação da Área Institucional.

Parágrafo Único - O desmembramento de que trata este artigo ocorrerá de acordo com os documentos integrantes do Processo nº 538/92, de 03 de junho de 1992, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - São revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de março de 1993.


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE UBA
DIVISÃO DE URBANISMO

ASSINALE COM X O ASSUNTO DO REQUERIMENTO
(Se necessário completar em observação)

03 JUN 1992

Protocolo nº 3120

- | | |
|---|---|
| 01 - APROVAÇÃO DE PLANTA (X) | 11 - BAIXA DE CONSTRUÇÃO () |
| 02 - SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO (X) | 12 - LICENÇA PARA DEMOLIR PRÉDIO... () |
| 03 - MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO () | 13 - CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO () |
| 04 - PARCELAMENTO DO SOLO () | 14 - REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ () |
| 05 - COMUNICAÇÃO INÍCIO OBRAS () | 15 - REFORMA DE TELHADO () |
| 06 - SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS/PORTAS..... () | 16 - NUMERAÇÃO PREDIAL () |
| 07 - VERIF. ALINHAMENTO/NIVELAMENTO:..... () | 17 - HABITE-SE () |
| 08 - LIMPEZA GERAL () | 18 - CONSTRUÇÃO DE MURO () |
| 09 - SEGUNDA VIA DE ALVARÁ () | 19 - ATENTICAÇÃO DE PROJETO () |
| 10 - TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁ () | 20 - () |

IDENTIFICAÇÃO
DO IMÓVEL

DISTRITO	SITOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE
08	05	064	0065	001

LOCALIZAÇÃO RUA/AV. Luís Guiducci Nº
BAIRRO: Ponte Preta

PARA ÍTENS
1, 4, 19

RESPONSÁVEL
TÉCNICO

NOME Francisco Antonio Nascimento
REG. NO CREA Nº 43760/D 4ª REGIÃO
ENDEREÇO: Ubá -
TELEFONE:

EXIGE-SE ASSINATURA COM
FIRMA RECONHECIDA

ALVARÁ Nº DE / / EXPIDIDO NO PROC. Nº DE / /
POM SE TRANSFERIR DO SR.
RESIDENTE Nº

RESIDENTE Nº

ASSINATURAS - 01 ☐

02 ☐

☐ (se necessário usar o verso da folha)

Data 03/06/92 PROJETO ANEXO SUBSTITUIÇÃO DE Nº APROVAÇÃO
PELO PROCESSO Nº DE DE DE

RESP. PROTOCOLO

OBSERVAÇÃO: Reg. desdobro com: 900,00 m².

desmembramento de terreno

NOME DO REQUERENTE JANETE GUIDUCCI

ENDEREÇO RUA/AV. Ponte Preta Nº

ASSINATURA x Janete Guiducci

RECEBI O ALVARÁ E (AS) EM / /

ASSINATURA

T=020 : 31.952,00

CALCULO DE TAXAS

TAXAS DE EXAME	CR\$	
ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	CR\$	
TAXA DE EXPEDIENTE	CR\$	2.450,00
VERIF. ALINHAMENTO NIVELAMENTO	CR\$	
MODIFICAÇÃO	CR\$	29.502,00
	CR\$	
MULTA	CR\$	
	SOMA	CR\$
10% I.N.P.S	CR\$	
	SOMA TOTAL	CR\$

EM 03/06/98


 FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

OBS. CONT.

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

OFICIAL

Dirceu dos Santos Ribeiro

SUBSTITUTOS

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

ESCREVENTES

Isaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro
Fabiane Baião Ribeiro

AUXILIARES

Dirceu Baião Ribeiro
Célio Queiróz de Almeida
Maria da Conceição V. Trombert

Títulos Pertencente ao

SR. *Januário Moreira Guiducci e outros*

Valor Cr\$ _____

Quem não registra não é dono

CARTÓRIO - IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3
u

COMARCA
DE UBÁ



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

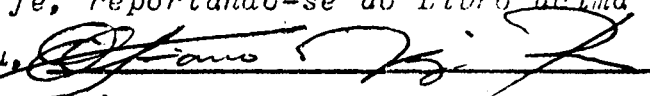
Escreventes

Izaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro
Fablane Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO.

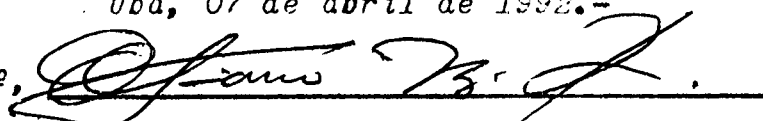
Oficial do Registro de Imóveis-Títulos e Documentos da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei etc.

Certifica. atendendo a requerimento

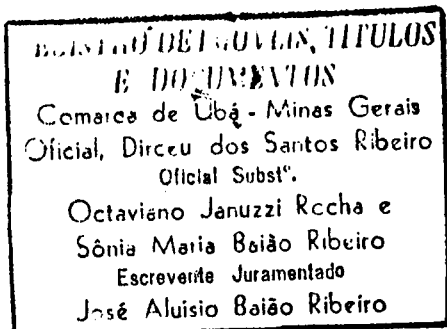
verbal de pessoa interessada, que, Januário Moreira Guiducci; Jarcela Guiducci; Jovany Guiducci; Janio Guiducci; Maria José Guiducci Tavares, Fátima Aparecida Guiducci Corbelli; Juarez Guiducci; Jorge Guiducci e Janete Guiducci, brasileiros, residentes nesta cidade, são proprietários de uma área medindo 2.480m², sita no desdobramento de terrenos de propriedade deles, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 15m mais 25m com a área da Prefeitura e terreno não loteado; 62m de um lado com Jofre da Costa Marques; 62m de outro lado com Vicente Costa Marques; e nos fundos confronta com o Rio Ubá, confrontando ainda pela frente com a Rua Inês Guiducci que dá acesso à Rua Olegário Maciel, tudo conforme memorial registrado e planta arquivada neste Cartório. Origem: Livro 2-AE, fls. 175 Matrícula nº 8.540.- O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao Livro acima citado em seu poder e Cartório. Eu,  Oficial Substituto, subscrevo, dou fé e assino.-----

Ubá, 07 de abril de 1992.-

O Oficial Substº,



Octaviano Januzzi Rocha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício de Notas

Livro N.º 48 Fls. 156

Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro

Valéria Cristina D. Ribeiro
Escrevente Juramentada

Sandro Daschoalini Ribeiro
Escrevente Juramentado

Maria Auxiliadora Baião
Escrevente Juramentada

Ubá - MG

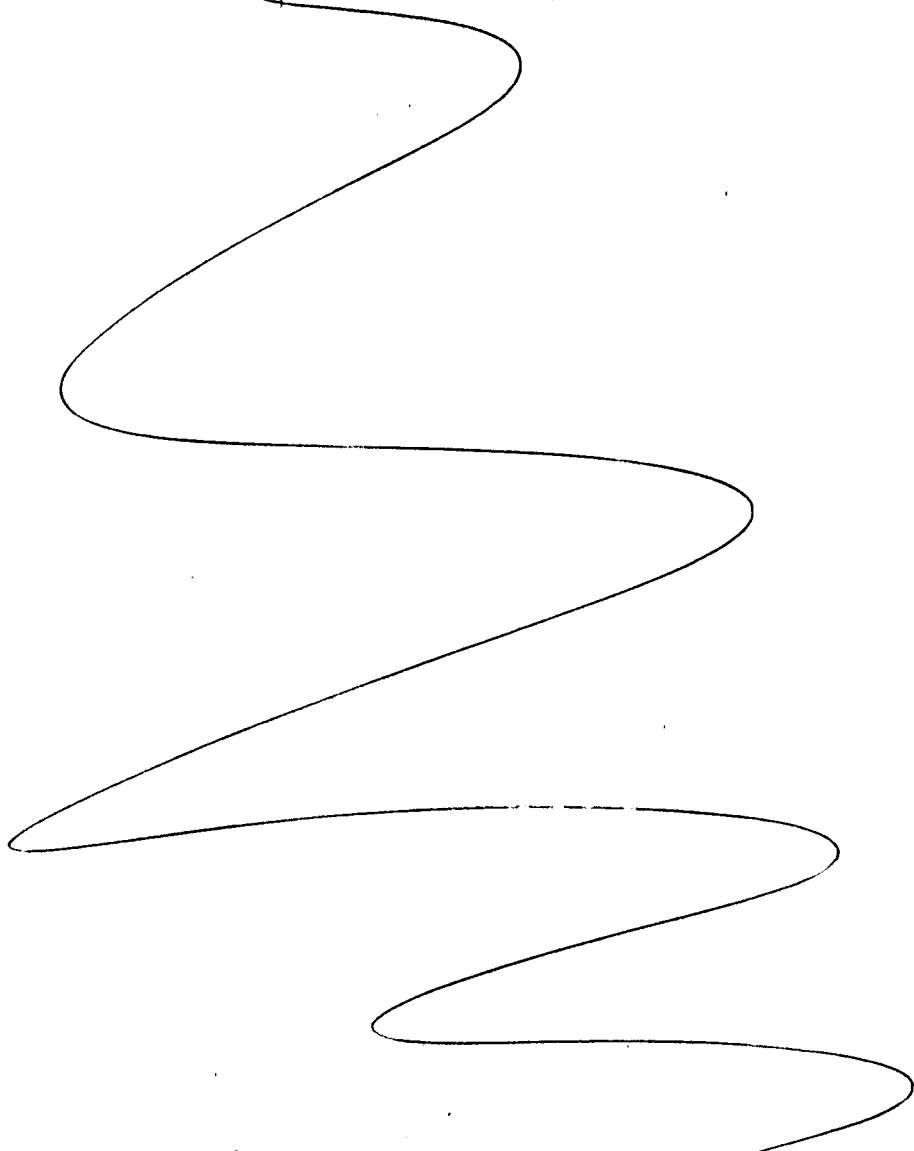
Primeiro Translado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: JANUÁRIO MOREIRA GUIDUCCI, sua mulher e outros, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro (1984)-aos vinte e seis-(26)-x-x-x-x dias do mês de março-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-do dito ano, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião comparece(ram): JANUÁRIO MOREIRA GUIDUCCI, oleiro, TE:13666 e s/m /-RAYMUNDA DA SILVA GUIDUCCI, do lar, TE:10221., CPF:234.930.206-72; JOVANY GUIDUCCI MOREIRA, oleiro, CTPS.001547-21 e s/m VENIR OTÁVIO MOREIRA, do lar, TE:12.352., CPF:210.426.756-00; JORGE GUIDUCCI, pedreiro, TE:26043 e s/m APARECIDA SPERANDIO GUIDUCCI, do lar, CTPS:85951., CPF:382.097.996-49; JUAREZ GUIDUCCI, pedreiro, TE:26.041 e s/m MARIA APARECIDA SPERANDIO GUIDUCCI, do lar, TE:23374., CPF:382.096.836-91, brasileiros, casados no regime da comunhão /-de bens, domiciliados e residentes na Av. Olegário Maciel, nesta cidade.

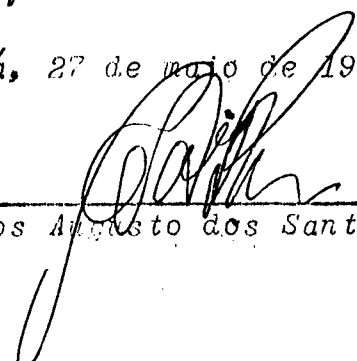
reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e, perante mim, disse(ram)-me que por este Público Instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): JANETE GUIDUCCI, brasileira, solteira, do lar, domiciliada e residente na Av. Olegário Maciel, nesta cidade, TE:33198., CPF:379.599.266-68; a quem confere poderes especiais, para vender todos os lotes dos outorgantes, na Rua Olegário Maciel, nesta cidade; podendo assinar as competentes escrituras, com todas as cláusulas e condições; fazer venda boa, firme e valiosa a todo o tempo; transferir posse, jús, domínio, direito e ação; melhor confrontar, localizar e caracterizar o imóvel, dar medidas e confrontações; representar os outorgantes em quais

quer repartições; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.



Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esse instrumento, que li perante as partes que aceita(m) e assina(m) comigo Tabelião que a datilografei, escrevi, subscrevo, dou fé e assino. Jorge Antonio da Costa e Waltencyr Paulo Micheli, brasileiros, casados, Oficiais de Justiça, aqui residentes. Eu, Maria Terezinha Baião, Escrevente Juramentada, que a escrevi, li, subscrevo e assino. Ubá, 26 de março de 1984. (aa) JÁ-NUÁRIO MOREIRA GUIDUCCI. RAYMUNDA DA SILVA GUIDUCCI. JOVANY GUIDUCCI MOREIRA. VENIR OTÁVIO MOREIRA. JUAREZ GUIDUCCI. MARIA APARECIDA SPERANDIO GUIDUCCI. JORGE GUIDUCCI. APARECIDA SPERANDIO GUIDUCCI. JORGE ANTONIO DA COSTA. WALTENCYR PAULO MICHELI. MARIA TEREZINHA BAIÃO. É verdade o que certifico, reportando-me ao próprio Livro e Folhas antes mencionadas. Eu, Carlos Augusto dos Santos Ribeiro (Carlos Augusto dos Santos Ribeiro), Tabelião Substituto, que a datilografei, dou fé, conferi, subscrevo e assino.

Ubá, 27 de maio de 1992.


Carlos Augusto dos Santos Ribeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício de Notas

Livro N.º (148) Fls. 149v.

Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro

Daléria Cristina P. Ribeiro
Escrevente Juramentada

Sandro Paschoalini Ribeiro
Escrevente Juramentado

Maria Auxiliadora Baião
Escrevente Juramentada

Ubá - MG

Primeiro Translado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EM: FÁTIMA APARECIDA GUIDUCCI CORBELLI, seu marido e outros, na forma abaixo:

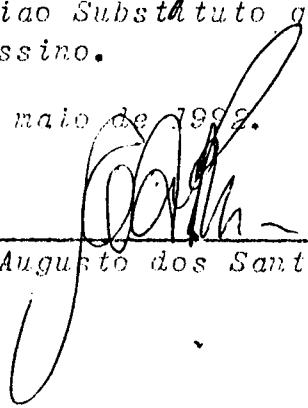
SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro-(1984) aos treze (13)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x dias do mês de março-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x do dito ano, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião comparece(ram): FÁTIMA APARECIDA GUIDUCCI CORBELLI, do lar, TE:25/-622 e s/m JOSÉ AUGUSTO CORBELLI, funcionário público municipal, TE:33624., CPF:381.971.036-15, JÂNIO GUIDUCCI, oleiro, TE:30694 e s/m ELIANE PEREIRA GUIDUCCI, do lar, CTPS:32173-21., CPF:382.096.916-00, todos brasileiros, casados no regime da comunhão de bens domiciliados e residentes na Av. Olegário Maciel, nesta cidade, JORCELA GUIDUCCI, brasileira, solteira, do lar, domiciliada e residente na Av. Olegário Maciel, nesta cidade, TE:23.285., CPF:234.930.386-15.

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e, perante mim, disse(ram)-me que por este Público Instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) JANEZE GUIDUCCI, brasileira, solteira, do lar, domiciliada e residente na Av. Olegário Maciel, nesta cidade, TE:33198., CPF:379.599.266-68; a quem confere poderes especiais para vender todos os lotes dos outorgantes, na Rua Olegário Maciel, nesta cidade; podendo assinar as competentes escrituras, com todas as cláusulas e condições; fazer a venda boa, firme e valiosa a todo o tempo, transferir posse, jus, domínio, direito e ação melhor confrontar, localizar e caracterizar o imóvel, dar medidas e confrontações; representar os outorgantes em quaisquer

repartições; origin... e todos negociados de... de
sempenho deste mandato.

Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) lhe(s) lavrasse esse instrumento, que li perante as partes que aceita(m) e assina(m) comigo Tabelião que a datilografei, escrevi, subscrevo, dou fé e assino. Jorge Antonio da Costa e Waltencyr Paulo Micheli, brasileiros, casados, Oficiais de Justiça, aqui residentes. Eu, Maria Terezinha Baião, Escrevente Juramentada, que a escrevi, li, subscrevo e assino. Ubá, 13 de março de 1984. (aa) FÁTIMA APARECIDA GUIDUCCI CORBELL. JÂNIO GUIDUCCI. ELIENE PEREIRA GUIDUCCI. JOSÉ AUGUSTO CORBELL. JORCELA GUIDUCCI. JORGE ALTO IO DA COSTA. WALTERCYR PAULO MICHELI. MARIA TEREZINHA BAIÃO. É verdade o que certifico, reportando-me ao próprio Livro e Folhas antes mencionadas. Eu, Carlos Augusto dos Santos Ribeiro (Carlos Augusto dos Santos Ribeiro), Tabelião Substituto que a datilografei, conferi, dou fé, subscrevo e assino.

Ubá, 27 de maio de 1982.

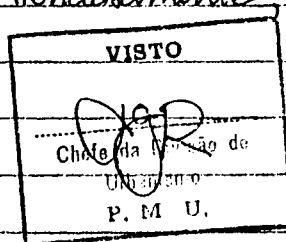

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro.

À PCJ, em 06.08.92

Dr. Oliveira,

Gostaria de ouvir (ler) sua opinião sobre o que pretende o interessado nesse processo. O terreno que lhe pertence (ao interessado) faz divisa de (15+8+25m) com a P.M.U. em cima, 62m de cada lado com os confrontantes Jofre da Costa Marques e Vicente da Costa Marques e nos fundos (parte baixa) com o rio Obá. Veja esta situação no desenho que anexei na última página do processo. É o que está aprovado no momento. A área do interessado é aquela chamada "remanescente" no desenho. O que se pretende fazer está representado no desenho a seguir. Note que o lote de 15m x 25m de propriedade original da P.M.U. mudou de local em direção ao rio. Isto é lícito? É possível se aprovar para e simplesmente esta troca de posição? Isto depende da câmara? Talvez não seja conveniente pois o lote mais perto do rio é mais desvalorizado. Peço sua opinião visando respaldar minha posição.

Atenciosamente





Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

8
10/8

Da: Procuradoria e Consultoria Jurídica

De: Divisão de Urbanismo

Em: 10.08.92

Prezado Engº Alexandre:

Quanto a mudança de local do lote que pertence ao Município, poderá ser lícito, desde que a mudança passe pelos trâmites legais.

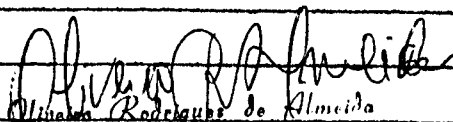
A troca de posição não pode ser feita ~~para~~ e simplesmente. É que o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município, determina que a "Alienação e Concessão de Bens Imóveis", depende de autorização da Câmara Municipal.

Entendo que a troca é conveniente para o Município, principalmente porque o Sr. Prefeito declarou de Utilidade Pública 25m de cada lado da margem do Rio Ubá, até o Campo de Ouriças.

O objetivo do Decreto, é para que seja aberta a Av. Beira Rio. Por tal motivo, olhando para o futuro, se o terreno do Município vai ficar de gente para uma futura avenida, a troca é um grande investimento.

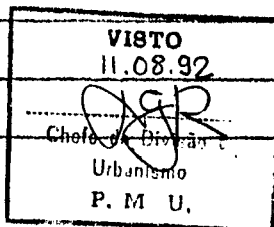
De entanto, antes de solicitar autorização legislativa, sugerimos que seja ouvida a Comissão de Avaliação.

Respeitosamente,


Dr. Alvaro Rodrigues de Almeida
Procurador e Consultor Jurídico

Ao Gabinete do Prefeito:

Evandro, o que deve ser feito nesses casos? Que despacho (resposta) posso dar ao interessado? Como é o procedimento da troca? O prof. De Filippo precisa ser ouvido?

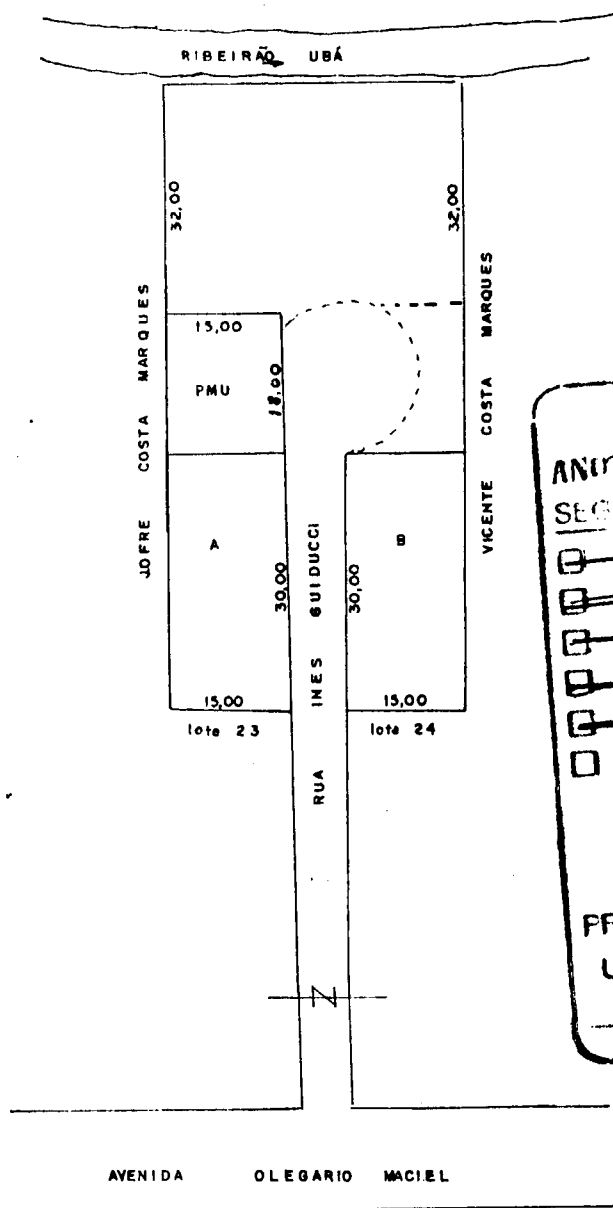


DESMEMBRAMENTO DE TERRENO

AREAS A - 450,00 M2

B - 450,00 M2

PMU • RETORNO_ TERRENOS DESLOCADOS



A - M G

ANOTI EN VENTA INSPECTORIA.

SECURIDAD COOPERATIVA(S)

☐ **P**

☒ **M**

☒ **R**

☒ **T**

☒ **C**

☒ **O**

☐ **G**

43/45

PROT. N. 356 ART. 98897/1.

UBA. 03/06/92

A E. I. R. A T.

03 JUN 1992

proprietario

JANETE GUIDUCCI

A

FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO

4
8700 43760/D

10
ut

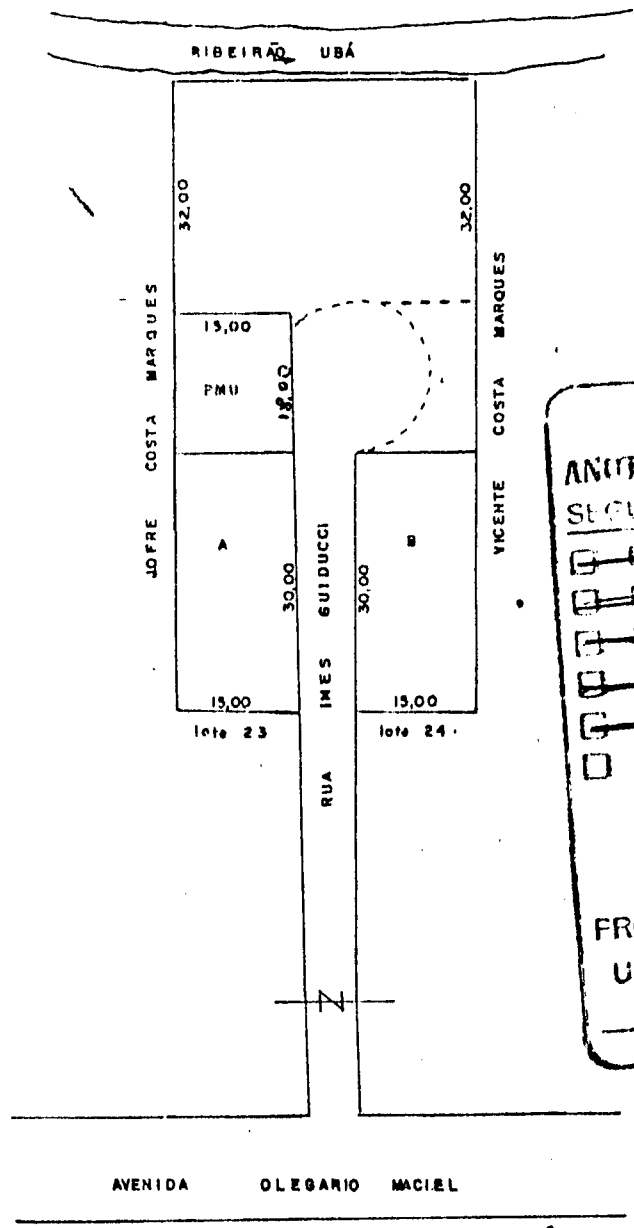
Cadastro Técnico Municipal			
Dist.	Setor	Rua	Unid.
01	05	06Y	0065/07
Funcionário			
Chefe de Serviço			

DESMEMBROAMENTO DE TERRENO

AREAS A - 450,00 M2

B - 450,00 M2

PMU - RETORNO - TERRENS DESLOCADOS



LA - 150
ANEXO 11 - ANEXO 11 (11)
SEQUE - (11) (11) (11)
43/45
PROJ. 356 - 988911
UBA 031 06Y 92
AS 1111

Proprietário Janete Guiducci
JANETE GUIDUCCI

RT Francisco Antonio Nascimento
FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO

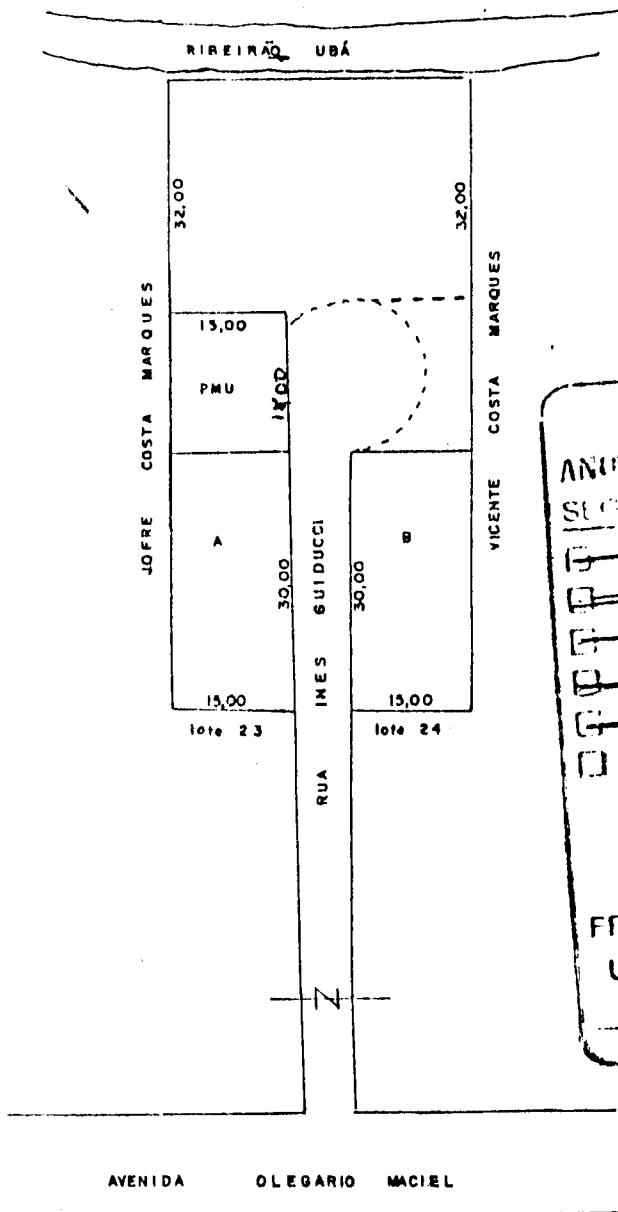
Ord. _____
 Dist. _____
 01 05 06410061001

DESMEMBAMENTO DE TERRENO

AREAS A - 450,00 M2

B - 450,00 M2

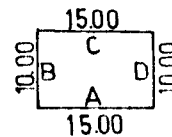
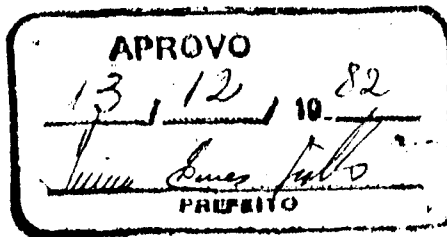
PMU - RETORNO - TERRENS DESLOCADOS



ANU...
 SEC...
 43/45
 356
 03
 988971
 06 92

Proprietário Janete Guiducci
 JANETE GUIDUCCI

RT Francisco Antonio Nascimento
 FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO
 CPF 43760/D



TODOS OS 24 LOTES COM
AS MEDIDAS ACIMA E
COM ÁREA DE 150,00 m² CADA

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 3.600 m²
ÁREA LOGRADOURO PÚBLICO: 1.650 m²
ÁREA RESERVADA A PREFEITURA: 270 m²

SUB-TOTAL: 5.520 m²

ÁREA REMANESCENTE: 2.480 m²

TOTAL: 8.000 m²

C. R. E. A. - M. G.

Anotado nesta Inspetoria o presente contrato

Protocolo n°

Guia n°

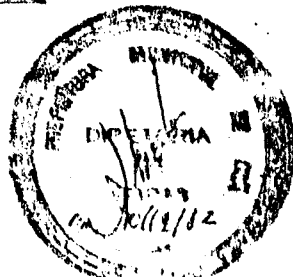
Em

Assinatura do Funcionário

1.00 6.00 1.00

UBÁ - M.G.	LOTEAMENTO	
LOCAL	RUA OLEGÁRIO MACIEL	
Nº DE LOTES	24	ÁREA DOS LOTES 3.600m²
PROP.	PROP. <i>J. J. Januario</i> JANUÁRIO GUIDUCCI E OUTROS	
PROJETO	DR. <i>Domício de Sá</i> ENG. CIVIL	
E		
R. T.	CART. N. 2364010	
	CREA M.G.	

ESC. 1:1000





Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

14
uf

PARECER

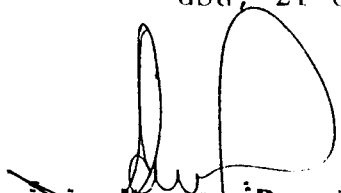
Os abaixo-assinados, membros da comissão constituída pelo Prefeito Municipal de Ubá, Prof. Francisco De Filippo, através da Portaria nº 2.277, de 25/03/92, visitaram o local, conforme solicitação do despacho do Sr. Evandro (CHGP) de 13/08/92 e chegaram a seguinte conclusão:

- A Permuta é desfavorável ao município visto que bem próximo à propriedade da Prefeitura já existe calçamento e luz. Com a Permuta a Prefeitura iria adquirir uma área mais próxima ao Rio Ubá e mais distante da urbanização, o que não é interessante.

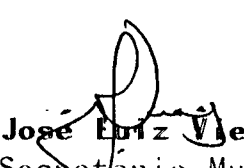
Observação:

- Durante nossa visita foi constatado que existe uma edificação em terreno Público conforme mapa anexo. Nossa Fiscalização deve ser acionada para verificar a irregularidade.

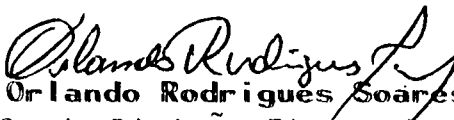
Ubá, 21 de agosto de 1992.


Aloisio Nonato Pereira de Araújo
Assessor Especial II do Prefeito


Albertino de Souza Sobrinho
Secretário Municipal de Fazenda


José Luiz Vieira
Secretário Municipal de
Planejamento e Coordenação


Paulo Alfredo Provezano
Chefe da Divisão de Serviços
Urbanos/SMOSU


Orlando Rodrigues Soares
Chefe de Divisão Financeira/SMF

(24)

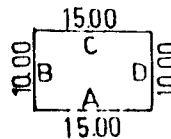
APROVO

13, 12, 10, 82

Luiz Paulo

PREFEITO

15
ref



TODOS OS 24 LOTES COM AS MEDIDAS ACIMA E COM ÁREA DE 150.00 m² CADA

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 3.600 m²
 ÁREA LOGRADOURO PÚBLICO: 1.650 m²
 ÁREA RESERVADA A PREFEITURA: 270 m²
 SUB-TOTAL: 5.520 m²
 ÁREA REMANESCENTE: 2.480 m²
 TOTAL: 8.000 m²

C.R.E.A. — M.G.
Inspetoria de Viçosa - M.G.
VISTO

Paulo
— Inspetor —

EDIFICAÇÃO IRREGULAR

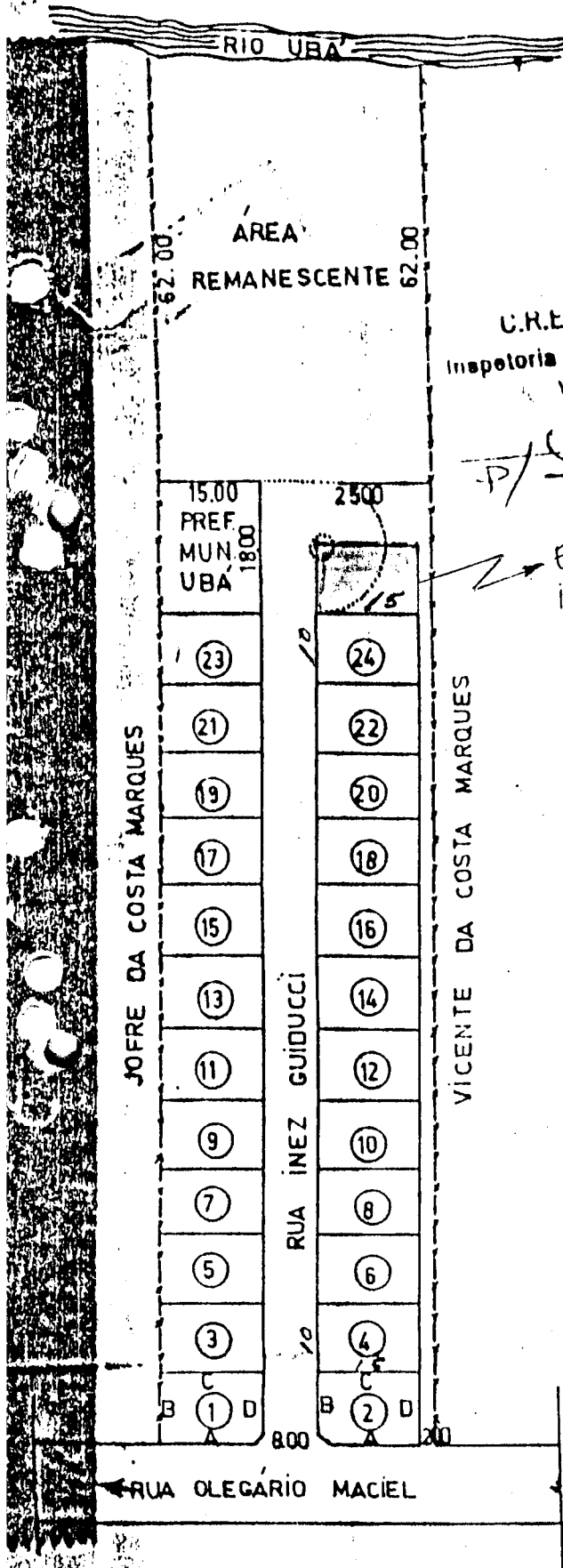
C. R. E. A. - M.G.

Anotado nesta Inspetoria o presente contrato
 Protocolo n° 289/81
 Guia n° 00835781
 Em 26/08/81

Assinatura do Funcionário

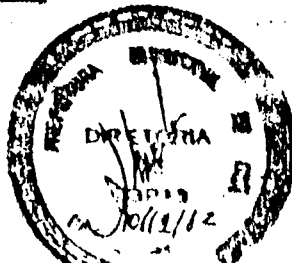


1.00 6.00 1.00



ESC. 1:1000

UBA - M.G.	LOTEAMENTO	
LOCAL	RUA OLEGÁRIO MACIEL	
Nº DE LOTES	24	ÁREA DOS LOTES 3.600m ²
PROP.:	<i>Dr. Paulo</i> JANUÁRIO GUIDUCCI E OUTROS	
PROJETO	<i>Dr. Paulo</i> ENG. CIVIL	
E		
R. T.		





Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

116
mf

Da Divisão de Urbanismo ao Secretário Planejamento e Coordenação:

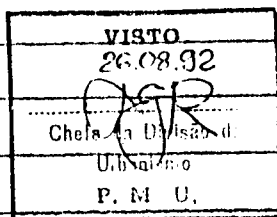
- Sr. Luiz,

Parece que com a permuta a P.M.U. "perde".

Que despacho será dado? Entendo que deve ser indeferido.

Pego orientação e sua opinião.

E quanto à construção existente em área pública?



De: Fiscalização

Para: Secretário Planejamento e Coordenação

Segundo informações dos moradores da rua citada, o lote destinado à Prefeitura e o reservado para contornar de automóveis foram vendidos a terceiros pelo Sr. famucário Guiduci.

Ubá, 26.08.92

Adriano Radard
Agente de Fiscalização
MAT. 1671

Da SMPC

Em 28.08.92

Durante a vistoria da Comissão de Avaliação na Rua Inês Guiduci para emissão de um parecer sobre a Permuta solicitada pela proprietária 'Janete Guiduci, averigüou-se que após o lote de nº 24 do loteamento' aprovado em 26.08.81, no governo do Prefeito Irineu Gomes Filho, foi construída uma casa em terreno pertencente ao Município. Se a área 'foi ocupada irregularmente, entendo que a PCJ também deva ser acionada para dar subsídios ao assunto em questão.

Quanto à permuta solicitada, entendo que é inviável para o



Estado do Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

17
up

Município, pois a área pertencente à Municipalidade, após o lote nº 23' é bastante apropriada para se construir um equipamento urbano para a Comunidade local, (Posto de Saúde, Creche, Centro Comunitário) ou outro que a comunidade desejar, enquanto que o outro terreno não.

Este Projeto deve ser indeferido pois não vejo justificativas lógicas para a realização de tal permuta. Seria ridículo trocar um imóvel público com um determinado valor não só venal como social, por outro que não vai trazer benefícios nas mesmas dimensões.

Para haver permuta, deve-se analisar os benefícios que o novo terreno traria para a Comunidade, o que neste caso não estou vendo.

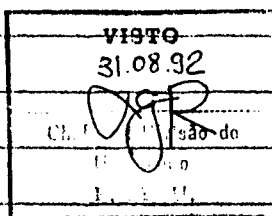
Este é o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Ubá

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Secretário

Desmembramento de terreno indeferido conforme parecer acima.



A P.C.J.

Que atitude tomar em relação à área ocupada irregularmente?



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

118
rep

Da P.C.J. para a Comissão de Avaliação em 1º/10/92.

Senhores Membros:

O pedido da requerente foi indeferido pela D.U.

No entanto, discordamos do indeferimento.

Talvez é a única rua na região da Ponte Preta que é legalizada.

Os proprietários, que inicialmente cumpriram a Lei, começaram a ver surgir vários loteamentos clandestinos na região, sem nenhuma repreensão do Poder Público, ficaram inconformados de só eles terem que cumprir a Lei e com isso, acabaram vendendo através de contrato de compra e venda a área institucional que cabe ao Poder Público. Não agiram corretamente.

Agora ao verem a Ação do Município contra os loteadores clandestinos, ficaram preocupados e querem espontaneamente solucionar o erro que cometeram.

Por sorte dos mesmos existe área de terreno suficiente para a solução do problema.

Estão os requerentes dispostos a solucionar o problema junto a Administração Municipal e existe solução sem prejuízo para o Município.

Os requerentes, invadiram toda área institucional mais uma extensão de 12 metros, somando 450 metros de cada lado da rua, 900m² ao todo.

Apesar dos mesmos estarem pretendendo acrescer ao loteamento uma área de 900m² através do pedido de desmembramento, pelo documento de fls. 09, verifica-se que a área institucional que pretendem doar ao Município é a mesma. Ocorre que ainda sobra uma área remanescente de 1.280m² nos fundos, entre o loteamento e o rio.

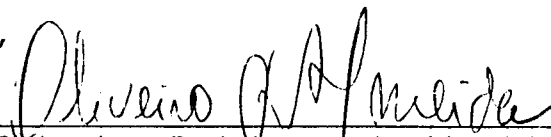
Os requerentes, ao verem seu pedido indeferido, se propuseram verbalmente que incluem na área institucional e área remanescente de 1.280m², passando o Município a ficar com uma área de 1.600m².

Dessa forma, embora a área remanescente fique mais distante da rede de luz e calçamento há uma compensação em terreno que a nosso ver, torna-se viável a aprovação do desdobro.

Motivo porque, solicitamos nova apreciação da Comissão de Avaliação.

Cordialmente,

a)


Oliveira Rodrigues de Almeida

Minha opinião:

19/09/92

Se for documentado que PASSARÁ AO DOMÍNIO PÚBLICO TODA A ÁREA REMANESCENTE, PASSANDO A PREFEITURA POSSUINDO UMA ÁREA DE $33 \times 50 = 1900 \text{ m}^2$ ACORDO VIÁVEL A PERMUTA

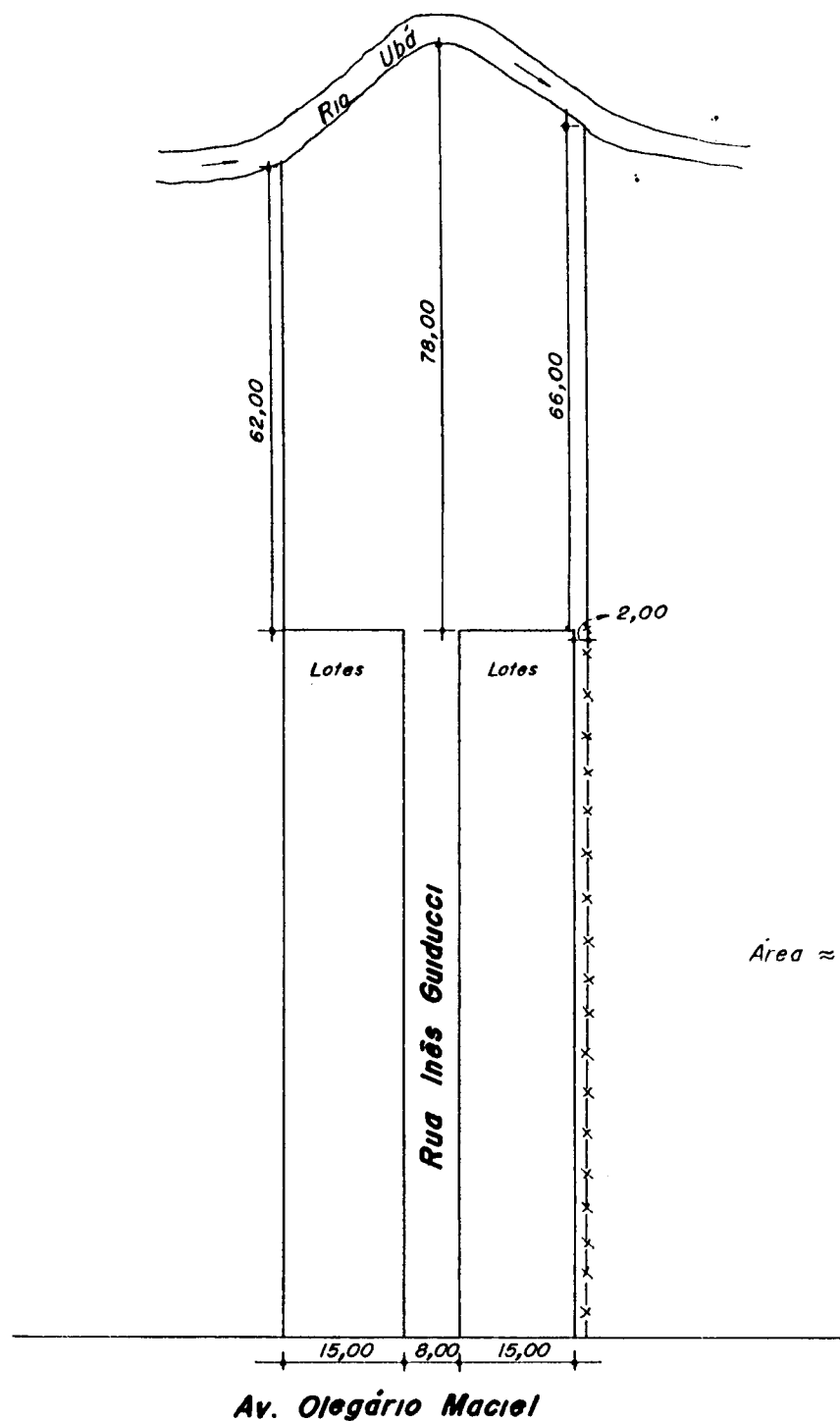
NOTA

03/09/92

Do SMPC:

Se a PMU for garantir já na aprovação deste documento a área futura Beira Rio, conforme o raciocínio do Nota (1900 m²), minha opinião é que este processo seja aprovado, desde que a PMU tenha garantias em documentos da posse da Área.





LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Terrenos de Janete Guiducci e Outros.

Formato A4-ABN.

22
uf

desfavorável ao município. 6º é, a meu ver, porque, embora a área seja maior, isto não cobre a desvalorização que os depósitos que apresenta, proximidade do Rio e distância das benfeitorias públicas já existentes e, mesmo fazendas com que a área já legalmente pertence ao município tendo valor maior.

Albertino de Souza
Secretário Mun. de Fazenda
Mat. 1.578

CHOF, em 09/12/92:

- 1) Entregue a CHOF nesta data;
 - 2) Ao Sr. Orlando, p/ emitir parecer, como membro da Comissão e, até, continuo, remeter o processo ao Engº Paulo Alfredo, para igual procedimento.
- Em 09/12/92,

Alfonquillo
Osandro C. Doriquello
Chefe de Gabinete da Prefeitura

Da DE/SMF, em 09/12/92

Reuendo o referido processo, ratifico o meu parecer de 21/08/92, anexo as folhas, 14.

Orlando
Orlando Rodrigues Soares
Chefe Div. Finanças
MAT. nº 028

Da DSU/SMOSU, em 15/12/92.

O terreno dos guiducci tem valor inferior ao terreno municipal, mas considerando que a Avenida Beira-Rio se estenderá futuramente para esta região, a Prefeitura passará a ter menos um terreno para negociar em futuras desapropriações para a execução da referida Avenida, mesmo considerando as benfeitorias a serem feitas, já que elas beneficiarão a Toda Ubatuba. São, portanto, favorável a permuta dos terrenos desde que seja tudo documentado, contrariando ao meu parecer inicial.

Paulo Alfredo Peres
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos



Estado da Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

23
ref

Ubatuba, em 23.12.92

- 1) O processo só retornou ao Gabinete do Prefeito esta semana, quando o Legislativo já se encontra em recesso;
- 2) Está se requerendo um desmembramento de terrenos, que implica numa modificação da área institucional. O que acabará arontando, na verdade, será uma permuta entre o Município e os loteadores, e esta, por força legal, depende da aprovação da Câmara Municipal;
- 3) Não havendo mais tempo hábil para uma tramitação na Câmara este ano, deixamos a decisão de realizar ou não a permuta por ~~o~~ digo, por a próxima administração municipal;
- 4) Explicamos o acima narrado aos requerentes, por intermédio do senhor Januário Moreira Guiducci.

Esandro C. Doniguatto
Chefe do Gabinete do Prefeito